

PROCESSO: 2025-232

UNIDADE DEMANDANTE: DIFIC

ASSUNTO: Contratação de Serviços/Curso/Inexigibilidade de Licitação/Legalidade.

DECISÃO

Cuidam os autos de procedimento administrativo virtual deflagrado com vistas à contratação da pessoa jurídica **IOC Capacitação LTDA - ONE Cursos - Treinamento e Desenvolvimento**, CNPJ n.º 10.825.457/0001-99, tencionando propiciar à participação de 02 (dois) servidores da Diretoria de Finanças deste Pretório ? DIFIC, no Curso: "**1º Encontro da Gestão Orçamentária e Financeira no Setor Público com o uso das ferramentas trazidas pela Inteligência Artificial**", que realizar-se-á no período de 03 a 06 de abril vindouro, no valor de **R\$ 11.380,00** (onze mil, trezentos e oitenta reais), consoante proposta anexada ao **GRP/Evento** D14338.

Para verificação da regularidade do procedimento, destacam-se, entre outros, os seguintes atos: I) Documento de Oficialização da Demanda ? DOD; II) Estudo Técnico Preliminar (ETP); III) Justificativa da contratação; V) Proposta Comercial; VI) Termo de Referência (TR); VII) Documentação da futura contratada; IX) Folder sobre o curso a ser contratado; X) Análise da contratação pela GECON; XI) Documentos de habilitação da futura contratada (Certidões); XII) Informação orçamentária/financeira.

Consta dos autos eletrônicos justificativa para contratação confeccionada pela Gerência de Contratação deste Sodalício ? GECON (**GRP/Evento** H11424), bem como informação de disponibilidade financeira e orçamentária (**GRP/Evento** R238842).

A contratação tencionada realizar-se-á por inexigibilidade de licitação, prescindindo de torneio licitatório, nos termos da alínea ?f? do inciso III do art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/2021, junto a pessoa jurídica **IOC Capacitação LTDA - ONE Cursos - Treinamento e Desenvolvimento**, no valor de **R\$ 11.380,00** (onze mil, trezentos e oitenta reais), consoante proposta anexada ao **GRP/Evento** D14338.

Em sede instrutória, os autos foram encaminhados a Assessoria Jurídica Presidência, para manifestação acerca da regularidade do procedimento de contratação direta, nos termos do art. 53, § 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

É o breve relatório. **Decido.**

Como se sabe a capacitação de servidores em cursos é um dos requisitos estabelecidos na Constituição Federal para a promoção na carreira (CF, art. 39, § 2º), tendo o objetivo de desenvolver, nos servidores, as qualidades necessárias para o desempenho satisfatório de suas atribuições, com a consequente melhoria dos serviços públicos prestados à sociedade, indo de encontro ao primado constitucional da eficiência administrativa insculpido na cabeça do art. 37 da Carta Política de 1988.

A capacitação/treinamento e constante atualização de servidores pela Administração Pública, portanto, é uma obrigação permanente e satisfatória para a sociedade como um todo, eis que, resultam em eficiência do trabalho, melhor investimento dos recursos públicos, decisões mais seguras e diminuição dos riscos envolvendo o uso do dinheiro público. O objetivo de alcançar o melhor resultado para a Administração vem motivando cada vez mais a implantação de política de incentivo à capacitação e qualificação dos agentes públicos em todas as esferas e entes da Administração Pública. Cada vez mais surgem temas novos que precisam ser discutidos e difundidos pela comunidade do órgão.

Seguindo essa diretiva, o Conselho Nacional de Justiça instituiu a Política Nacional de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores do Poder Judiciário por meio da Resolução nº 192/2014, alterada pela Resolução 246/2018. Logo, o incentivo e a promoção de eventos de capacitação e treinamento de servidores constituem-se em dever institucional de todos os órgãos que compõem a Administração Pública.

Na espécie telada, denota-se que os autos encontram-se devidamente instruídos, ostentando a documentação comprobatória referente ao evento narrado no documento de oficialização da demanda colacionado aos autos (**GRP/Evento** H10750), razão pela qual, hei por bem, acolher o **PARECER/ASJUR** colacionado aos autos (**GRP/Evento** H11771), e, por conseguinte, autorizar a contratação da pessoa jurídica **IOC Capacitação LTDA - ONE Cursos - Treinamento e Desenvolvimento**, CNPJ n.º 10.825.457/0001-99, tencionando propiciar à

participação de 02 (dois) servidores da Diretoria de Finanças deste Pretório - DIFIC, no Curso: **"1º Encontro da Gestão Orçamentária e Financeira no Setor Público com o uso das ferramentas trazidas pela Inteligência Artificial"**, que realizar-se-á no período de 03 a 06 de abril vindouro, no valor de **R\$ 11.380,00** (onze mil, trezentos e oitenta reais), consoante proposta anexada ao **GRP/Evento** D14338, o que faço com espeque no preceito plasmado pelo art. 74, inciso III, alínea ??, da Lei Federal n.º 14.133/2021 (Estatuto Federal Licitatório), devendo, por oportuno, ser solicitado da contratada, por ocasião da formalização do ajuste, a atualização das certidões fiscais/trabalhistas que porventura tenham vencido ao longo da instrução processual.

À GECON, para ciência e providências pertinentes.

Publique-se (arts. 94, inciso II, c/c o art. 72, parágrafo único, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021).



Documento assinado eletronicamente por **LAUDIVON DE OLIVEIRA NOGUEIRA, Presidente** em 29/05/2025 às 11:33:49.